



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Tabuleiro do Norte/CE, Sra. Leydiane Vieira Chagas, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4, da Lei N.º. 10.520/02 e o capítulo XII art. 46 do Decreto n.º 10.024/19 e considerando o cumprimento de todas as exigências legais do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 07.03.01/2023** - SEMS cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** resolve **ADJUDICAR** o item do presente procedimento administrativo, em favor do vencedor abaixo nominado e de acordo com os termos do presente processo. Assim, nos termos da legislação vigente, conforme ata do pregão, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor do seguinte licitante:

DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º. 00.087.877/0001-61, com endereço na Rua: Eurico Facó, N.º. 180, Otavio Bonfim, Fortaleza/CE, CEP N.º. 60.010-720, com o **valor global de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais),** conforme item abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÁ COMPREENDER OS SERVIÇOS DE:</p> <p>REVISÃO GERAL PREVENTIVA (QUINZENAL) E CORRETIVA (QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS) DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DAS PEÇAS;</p> <p>✓ INFORMAÇÕES TÉCNICAS – A EMPRESA</p>	12	MÊS	R\$ 9.990,00	R\$ 119.880,00



RESPONSABILIZAR-SE-Á EM ORIENTAR ADEQUADAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE EM RELAÇÃO AO USO RACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, GERANDO AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS MESMOS; É DE COMPETÊNCIA DA EMPRESA EM CERTIFICAR A CAPACIDADE TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS QUE VENHA A PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, BEM COMO UTILIZAR FERRAMENTAS ADEQUADAS AO BOM EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;

RESPONSABILIDADE PARCIAL - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES. CONTUDO, QUANDO IDENTIFICADA E COMPROVADA NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA DO EXECUTOR DO SERVIÇO (SERVIDOR PÚBLICO).

VALOR TOTAL R\$ 119.880,00

Tabuleiro do Norte/CE, 28 de março de 2023.

**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE